



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 – SAS**

**OFICINEIROS: EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOASSISTENCIAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Secretaria Municipal de Assistência Social FAZ SABER que durante o período de 06/08/2018 a 17/08/2018, estará recebendo inscrições presenciais, para credenciamento de profissionais interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas e prestar serviços na área da Assistência Social nas seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas de oficinas livres e prestar serviços para a municipalidade de Pelotas como OFICINEIROS, dentro da grade de ações previstas no desenvolvimento do Programa Acessuas, - Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho, bem como o atendimento de demandas das Proteções Sociais de acordo com a tipificação dos serviços e a disponibilidade financeira, nos equipamentos descritos no Anexo I;

1.2. As oficinas serão realizadas nos equipamentos públicos da Secretaria de Assistência Social ou outros locais por ela designados, conforme descritos no Anexo I, durante a vigência deste credenciamento.

1.3. As propostas deverão contemplar atividades práticas, lúdicas e de cunho socioassistenciais, que instiguem a experimentação e reflexão, a formação de grupos, o conhecimento e desenvolvimento dos modos de produção nas seguintes modalidades:

<b>Artes Visuais</b>	<b>Técnicas Manuais</b>
<b>Capoeira</b>	<b>Hip hop</b>
<b>Dança</b>	<b>Multimídia</b>
<b>Gastronomia</b>	<b>Preparação para o mundo do trabalho</b>
<b>Figurino</b>	<b>Projetos livres</b>
<b>Música</b>	<b>Práticas Esportivas</b>

1.3.1. Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades.

1.3.2. Nas propostas de oficinas oferecidas para o público infantojuvenil (a partir de 06 anos), as crianças deverão estar sempre acompanhadas dos pais ou adultos responsáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.4. Os profissionais deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS LIVRES

2.1. Oficina Livre é um modo de atividade socioassistencial, prevista na Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais, não formal e de duração variada.

2.2. As propostas de Oficinas Livres deverão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento nas modalidades de atuação estabelecidas no item 1.3., proporcionando gratuitamente ao usuário do referido equipamento, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação, participar de atividades de lazer, fruição, socialização bem como qualificação profissional. Todas as propostas deverão conter a faixa etária do público a que se destina, observando o disposto no **Anexo II**.

2.3. As propostas poderão ter carga horária máxima de 60 horas e mínima de 4 horas, sendo no máximo 05 (cinco) vezes por semana, sendo os dias e horários definidos em conjunto com a coordenação dos respectivos equipamentos.

2.4. As oficinas serão abertas ao público, com inscrição prévia, e serão realizadas nos equipamentos públicos descritos no ANEXO I do presente edital, durante a vigência deste credenciamento, podendo ultrapassar esse período, desde que o contrato ainda esteja em vigor. A divulgação das oficinas será organizada pela coordenação do equipamento e pelo oficineiro.

## 3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente credenciamento todos os profissionais das áreas abrangidas pelo objeto deste, maiores de 18 anos de idade, e que apresentarem a documentação exigida no Item 5.3, deste Edital.

3.2 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Pelotas;

3.3. No caso de propostas coletivas, todos os coautores devem preencher os requisitos de participação.

3.4. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos.

3.5. Será oferecida a declaração de participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença nas oficinas. A declaração deverá ser assinada pelo oficineiro e pelo coordenador do equipamento onde se realizou a oficina.

3.6. As oficinas poderão ser realizadas mais de 01 vez, de acordo com o interesse da Secretaria de Assistência Social.

## 4 – DAS VAGAS

4.2. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Deverão ser observados os prazos para as inscrição previstas, devendo ser obrigatoriamente presencial, no Departamento de Planejamento e Monitoramento, da Secretaria de Assistência Social, situado na Rua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marechal Deodoro 404 – Centro – de segunda a sexta feira, no horário das 12:30 às 18:00 hs.

5.1.1. Inscrições deverão ser enviadas a partir de 06/08/2018 até as 18 Hs do dia 17/08/2018.

5.2 Para efeito de contratação, entretanto, em havendo mais de um autor, apenas um entre eles responderá pelo projeto, devendo este ser contratado como pessoa física.

5.3. Os projetos inscritos deverão ser apresentados em um único envelope e seu conteúdo interno e externo deverá ser identificado com o nome do projeto inscrito e do proponente. As inscrições realizadas pessoalmente devem ser feitas no período e local descrito abaixo:

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Departamento de Planejamento e Monitoramento**  
Edital Credenciamento Público 001/2018 – SAS

- a) **Ficha de inscrição** totalmente preenchida e assinada; (**Anexo III**)
- b) **Proposta de oficina** contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades; (**Anexo IV**)
- c) **Curriculum Vitae** atualizado contendo a formação e experiência;
- d) **Experiência comprovada em atividades artísticas pedagógicas** adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 02 (duas) comprovações de projetos diferentes) e comprovação de formação técnica se houver.

5.5. Cada proponente poderá inscrever até 03 (três) propostas para o credenciamento.

5.6. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

## 6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1 À Comissão de Credenciamento caberá a análise dos projetos sob os aspectos de atendimento aos dispostos no presente edital.

6.2. A Comissão de Credenciamento será composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeados através da Portaria 038 de 12 de Julho de 2018.

6.3. A Comissão de Credenciamento é soberana quanto aos méritos das decisões.

6.4. Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

6.5 Ficará a critério de cada equipamento público a disponibilização de suas demandas, a fim de proceder os trâmites necessários para o chamamento dos credenciados, obedecendo critérios impessoais de seleção, garantindo a isonomia entre os credenciados, os quais serão definidos por cada coordenação.

## 7. DO CREDENCIAMENTO E DOS CRITÉRIOS

7.1 A Comissão de Credenciamento analisará os projetos inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.

7.2 Serão utilizados em fase posterior a análise das oficinas propostas levando em consideração:

7.2.1. Clareza e qualidade do projeto;

7.2.2. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;

7.2.3. A viabilidade da implementação do projeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.2.4. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo;

7.2.5. Interesse público socioassistencial no projeto.

7.2.6 Ao avaliar as propostas, a Comissão de Credenciamento observará o conteúdo, os benefícios sócios assistências oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

## 8. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

8.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Credenciamento, será publicada no Diário Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico: [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br), a lista com os projetos credenciados, que estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, assim para demais órgão da administração pública municipal, direta ou indireta, observando sempre a disponibilidade orçamentária.

8.2. Do resultado, que será homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e publicado no Diário Oficial da Cidade e no endereço eletrônico [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br), caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido ao Gabinete da Pasta,

8.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo Correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

8.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Credenciamento terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso ao Gabinete da Pasta, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas aplicáveis;

9.2. Os projetos credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado a critério da administração pública municipal, fundamentada no interesse público,

9.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

9.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

9.5. As contratações serão feitas como pessoa física.

9.6. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de notificação via e-mail, e terão o prazo de até 10 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos, em PDF (Portable Document Format/ Formato Portátil de Documento), abaixo relacionados:

a) **Carteira de identidade;**

b) **Registro no cadastro de pessoa física (CPF);**

c) **Comprovante de residência**

d) **Comprovante de situação cadastral do CPF**, que pode ser obtido no site da Receita Federal, disponível no link: ([HTTP://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp));

g) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de Pelotas;

h) Fotocópia do NIT/PIS/PASESP;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- j) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital (ANEXO VI);  
l) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União**, por meio do link:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>

9.7. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 9.6, será convocado outro selecionado.

9.8. Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 02 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.

## 10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 Cada oficinheiro receberá o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora efetivamente trabalhada.

10.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 5º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

10.4. Os oficinheiros que tenham seus projetos selecionados deverão abrir conta bancária própria e única, no Banco do Brasil ou em outra instituição financeira que a Administração indicar, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela Secretaria Municipal de Assistência Social

10.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

10.6. A Prefeitura Municipal de Pelotas não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato.

## 11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à coordenação do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

11.2.1. Nesta situação, o oficinheiro deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 11.2., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

12.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

12.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

12.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora-aula não trabalhada. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista no item 12.2.

12.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

12.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

12.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela coordenação no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

12.9. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Código Penal.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

13.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no Departamento de Planejamento e Monitoramento, ouvidas as áreas competentes.

13.3. Os projetos não selecionados não poderão ser retirados, sendo encaminhados para reciclagem.

13.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13.5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.6. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades.

13.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

13.8. Ficará a cargo da coordenação dos equipamentos públicos o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da realização dos serviços ora credenciados, bem como a autorização dos respectivos pagamentos.

Pelotas,RS 02 de Agosto de 2018

**LUIZ EDUARDO ZIMMERMANN LONGARAY**  
Secretário de Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Anexo I – Dos Equipamentos Públicos**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 – SAS**

<b>Equipamento</b>	<b>Endereço</b>
Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Marechal Deodoro 404 – Centro
CRAS CENTRO	Rua Benjamin Constant 1580 – Centro
CRAS AREAL	Avenida Domingos de Almeida 813 – Areal
CRAS FRAGATA	Avenida Duque de Caxias 734 – Fragata
CRAS SÃO GONÇALO	Avenida Darci Vargas 212 – Navegantes II
CRAS TRÊS VENDAS	Avenida Fernando Osório 4065 – Três Vendas
SCFV DUNAS	Avenida Ulisses Guimarães 2067 – CDD Dunas
SCFV Z3	Rua Rafael Brusque 113 – Colônia Z3
SCFV PESTANO	Rua Quinze, 45 – Pestano
SCFV SANTA CECÍLIA	Rua Santa Clara 740, Santa Teresinha
CREAS I	Rua Barão de Itamaracá 690 - Centro
CREAS II	Rua Doutor Cassiano 152 - Centro
CENTRO POP	Rua Santos Dumont 504 - Centro
ABRIGOS INSTITUCIONAIS	Em virtude da peculiaridade do serviço, o local onde serão realizadas as oficinas deverão ser tomadas como referência a localização na área URBANA de Pelotas
OUTROS LOCAIS A SEREM DEFINIDOS	Poderão ser realizadas em outros locais, a ser definido pela Secretaria de Assistência Social, tendo como referência a localização na área URBANA ou RURAL de Pelotas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Anexo II – Das Modalidades de Oficinas**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 – SAS**

**1. Artes Visuais**

Pintura, fotografia, desenho, gravura, colagem, quadrinhos, entre outros.

**2- Capoeira**

Capoeira, capoeira de Angola e capoeira regional.

**3- Dança**

Balé, jazz, danças urbanas, danças brasileiras e regionais.

**4 – Gastronomia**

Atividade relacionada à área de produção e desenvolvimento de técnicas de preparo de bolos, doces, salgados, lanches, observando as boas normas de manipulação de alimentos. Desenvolvimento de habilidades manuais e confeitaria artística.

**5- Figurino**

Serão aceitas propostas que componham a área de figurino, tais como: confecção, modelagem, moda, croquis, maquiagem, cabelereiro, manicure, visagismo e customização.

**6- Música**

Iniciação musical em violão, flauta, percussão, demais instrumentos, canto coral, teoria musical, etc.

**7 – Práticas Esportivas**

Futebol, futsal, vôlei, basquete, entre outras

**8- Técnicas Manuais**

Técnicas de artesanato da cultura popular, técnicas de rendas manuais, artesanato com material reciclável, pintura em tecido, patchwork

**9. HIP HOP**

Propostas de oficinas em qualquer um dos 4 elementos do HIP HOP: breaking, graffiti, DJ e MC.

**10. Multimídia**

Cinema, vídeo, jogos digitais, internet.

**11. Preparação para Mundo do Trabalho**

Propostas de oficinas de diferentes especialidades, voltadas para a inclusão ao mundo do trabalho, tais como: manutenção predial, auxiliar de pedreiro, introdução para informática entre outros.

**12. Projetos Livres**

Projetos com temática não contemplados nas modalidades acima, mas que podem ser demonstradas o





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

interesse público na aplicação nos equipamentos.

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO  
DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS  
SOCIOASSISTENCIAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 – SMAS**

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do Proponente/ Nome Social: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CCM: \_\_\_\_\_ PIS/NIT: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Prefeitura Regional: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Fone 1: \_\_\_\_\_ Fone 2: \_\_\_\_\_ Fone 3: \_\_\_\_\_

Raça/etnia:  Amarela  Branca  Parda  Negra  Indígena

Identidade de Gênero:  Fem.  Masc.  Não Binário

Transgênero:  Sim  Não

**ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DA PROPOSTA DA OFICINA:**

<input type="checkbox"/> Artes Visuais	<input type="checkbox"/> Técnicas Manuais
<input type="checkbox"/> Capoeira	<input type="checkbox"/> Hip hop
<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Multimídia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Preparação para o mundo do trabalho
<input type="checkbox"/> Figurino	<input type="checkbox"/> Projetos livres
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Práticas Esportivas

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento no quadro de oficinairos não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Assistência Social; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Pelotas, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 – SAS

**ANEXO IV: PROPOSTA DE OFICINA**

<b>Modalidade:</b>
<b>Nível:</b> ( ) Iniciante ( ) Intermediário ( ) Avançado
<b>Nome da proponente:</b>
<b>Descrição sucinta da oficina:</b>
<b>Objetivo:</b>
<b>Público a que se destina:</b>
<b>Justificativa:</b>
<b>Metodologia:</b>
<b>Descrição das Atividades:</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACEITE**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 – SAS**

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento da Oficina não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Assistência Social não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de interesse e disponibilidade de cada equipamento.
- Em caso de credenciamento, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o Oficineiro, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

Pelotas, RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

---

Assinatura do proponente  
Nome completo  
RG